



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. º 2.340 DE 23 DE MAIO DE 2024

Autoriza a transferência de recursos para a creche Lar de Jesus e dá outras providências.

TXAI SILVA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA-MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Era aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o repasse de recursos para a **Creche Lar de Jesus**, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para execução do Projeto “Escola de Pais do Brasil”.

Parágrafo único. O repasse estabelecido no **caput** foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. Para suportar parte da despesa autorizada no artigo 1º fica autorizada a suplementação da seguinte dotação orçamentária, constante na lei nº 2302/2023, de 21 de novembro de 2023, que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2024:

02. Executivo

02.08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

02.08.05. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes

08. Assistência Social

08.243. Assistência à Criança e ao Adolescente

08.243.0801. Proteção Social Básica

08.243.0801.2088. Manutenção dos Serviços de Atenção à Criança e ao Adolescente 3.3.50.43.00

– Ficha 629 – Subvenções Sociais

R\$ 400,00

2.759.000.0000 Recursos vinculados a fundos - R\$ 400,00

Art. 3º. Como recurso para suportar as despesas autorizadas no artigo 1º, descrita no artigo 2º, será utilizado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da lei 4.320/64, o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 23 de Maio de 2024.

MORIÁ DOMINGUES BENEVIDES

Prefeito em exercício